Lei nº 1.566, de 14 de junho de 1978.

Autoriza celebração de convênio com a Delegacia Regional do Trabalho.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, para a instalação em Pindamonhangaba, do Posto Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Art. 2º - Para que o referido Posto Regional desempenhe as suas funções inclusive a de fornecimento de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, o prédio para a sua instalação, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura.

Art. 3º - Constituirão encargos da Prefeitura, a locação do prédio para a instalação do aludido Posto e outras despesas com pessoal e material, nos termos do convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 1978.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 14 de junho de 1978.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.